

**NORMATIVA PPGZOO 01/2024**

Dispõe sobre seleção, ranqueamento, concessão e cancelamento de bolsas de estudos vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UDESC

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia do Campus UDESC Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em análise ao Processo SGPE UDESC 4895/2024-e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** A presente Normativa visa regulamentar a seleção de bolsistas e a distribuição de bolsas de estudo vinculadas ao, e sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZOO), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

**Parágrafo único:** As bolsas de estudo referidas no *caput* compreendem diferentes modalidades de acordo com a agência de fomento que as concede, incluindo bolsas CAPES, CNPq, FAPESC, PROMOP/UDESC, entre outras que forem disponibilizadas ao PPGZOO.

**CAPÍTULO II  
DO EDITAL PARA SELEÇÃO E RANQUEAMENTO DOS ALUNOS**

**Art. 2º** No mínimo uma vez a cada semestre, a Coordenação do Colegiado do PPGZOO publicará um edital que disciplinará o processo de seleção e o ranqueamento de alunos para concessão das bolsas de estudo disponibilizadas ao PPGZOO ao longo do respectivo semestre.

§ 1º Para fins desta Normativa, entende-se por seleção a definição dos alunos aptos a receber as bolsas de estudo, por cumprirem as condições definidas nesta Normativa, no edital e em outras legislações pertinentes.

§ 2º Para fins desta Normativa, entende-se por ranqueamento a classificação dos alunos selecionados, em ordem decrescente de prioridade para recebimento de bolsa de estudo, segundo os critérios estabelecidos por edital próprio.

§ 3º O edital será aplicável para todas as modalidades de bolsas de estudo, ou seja, para o conjunto de bolsas que estiverem, ou vierem a ficar, disponíveis ao PPGZOO no semestre em questão, independente da agência de fomento concedente.

§ 4º Para fins desta Normativa, o limite de indicação do próximo candidato ranqueado será considerado o último dia para formalização da respectiva modalidade de bolsa, se ocorrer antes do primeiro dia de matrícula do semestre subsequente.

### CAPÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E RANQUEAMENTO

**Art. 3º** Os alunos matriculados no PPGZOO e interessados em concorrer ao processo de seleção e ranqueamento deverão se inscrever para tal, seguindo os procedimentos estabelecidos e divulgados pelo edital de que trata o *caput* do Art. 2º.

§ 1º Junto ao Edital deverão ser informados os critérios de pontuação para fins de classificação.

§ 2º No ato de inscrição, o aluno deverá apresentar toda a documentação solicitada, com devidos itens comprobatórios, quando for o caso.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da documentação apresentada, devendo a comissão em caso de dúvidas quanto à idoneidade das informações e ou documentos apresentados, encaminhar processo às instâncias superiores para devidas providências.

**Art. 4º** A inscrição para o processo de seleção e ranqueamento estender-se-á por período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a ser definido no edital referido no Art. 3º, devendo obrigatoriamente ocorrer em

data que permita a participação dos novos discentes ingressantes no semestre para o qual se destina o ranqueamento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E RANQUEAMENTO**

**Art. 5º** A condução do processo de seleção e ranqueamento dos alunos estará a cargo de uma Comissão especialmente designada pela Coordenação do Colegiado do PPGZOO, e cuja composição será informada no edital respectivo.

**Art. 6º** A comissão será formada por no mínimo 2 (dois) representantes docentes do PPGZOO e no mínimo um representante discente do PPGZOO.

**Parágrafo único** - Caso o representante discente do PPGZOO indicado para compor a comissão se inscreva no edital de ranqueamento, a coordenação do PPGZOO emitirá uma portaria com retificação da composição da comissão, sem a participação de alunos inscritos no edital de ranqueamento.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER, RECEBER E MANTER BOLSA DE ESTUDOS**

**Art. 7º** São condições para concorrer ao processo de ranqueamento:

- I – Estar regularmente matriculado no PPGZOO;
- II – Cumprir as normas da UDESC, em particular àquelas estabelecidas por esta Normativa e pelo Edital que regulamentará o processo de seleção e ranqueamento;
- III – Não ter reprovação em disciplina do PPGZOO;
- IV – Apresentar média de créditos das disciplinas de, no mínimo, conceito B;
- V – Não possuir bolsa de estudos, com exceção aos portadores de bolsa cuja vigência seja inferior ao término do semestre a que se refere o ranqueamento, bem como àqueles que renunciarem à bolsa, no ato da inscrição e, também, àqueles que tiverem bolsas emprestadas de outros programas.
- VI – Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGZOO e regulamentados por normatização vigente.

**Parágrafo único** – Alunos que desejarem renunciar a bolsa de estudo para poder concorrer ao edital deverão, no ato da inscrição, apresentar documento que expresse a solicitação de cancelamento de bolsa.

**Art. 8º** Excepcionalmente, alunos que possuem bolsas de estudo poderão concorrer a editais de ranqueamento, desde que estes editais expressem de forma explícita esta possibilidade, mediante interesse do programa, sendo para esta situação necessária a discussão e aprovação junto ao colegiado.

**Art. 9º** São condições para receber e permanecer recebendo bolsa de estudos vinculada ao PPGZOO:

I – Estar regularmente matriculado no PPGZOO;

II – Não acumular bolsas de estudos;

III – Atender às normas estabelecidas pela agência de fomento concedente da bolsa de estudos;

IV – Não possuir pendência de documentos com a Secretaria Acadêmica do PPGZOO;

V – Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGZOO e regulamentados por normatização vigente;

VI – Não apresentar reprovação em disciplina(s) do PPGZOO;

VII – Apresentar média de créditos das disciplinas de, no mínimo, conceito B;

VIII – Não possuir carteira ou contrato de trabalho assinados, ou outro regime trabalhista, à exceção de atividade remunerada de docência em ensino superior na área de ciência agrárias que contabilize até 10 horas semanais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO E DO RANQUEAMENTO**

**Art. 10** A seleção dos alunos habilitados para concorrer a bolsas de estudo considerará o disposto no Art. 7º ou Art. 8º.

**Parágrafo único** - Os alunos que não cumprirem os requisitos estabelecidos serão desclassificados do processo de seleção e ranqueamento.

**Art. 11** O ranqueamento será procedido por meio da avaliação dos critérios estabelecidos no edital de ranqueamento, devidamente comprovados, tendo por base os critérios e respectiva pontuação estabelecidas de acordo com edital específico.

**Parágrafo único** - O resultado de um processo de seleção e ranqueamento terá validade até a publicação do resultado do próximo processo.

**Art. 12** O resultado do processo de seleção e ranqueamento deverá ser divulgado pela Comissão até 10 (dez) dias úteis após o final do período de inscrição estabelecido no

Art. 4º.

## CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

**Art. 13** A(s) bolsa(s) de estudo disponível(is) no âmbito do PPGZOO serão nomeadas de acordo com agência de fomento seguido de um número sequencial (Ex.: CAPES1, CAPES2, PROMOP1, PROMOP2, FAPESC1 etc.), denominação que deverá ser utilizada em informativo a ser veiculado e atualizado na página do programa.

**Art. 14** Eventuais cotas de bolsas disponibilizadas por outros programas, em caráter temporário, também serão nomeadas de acordo com a agência de fomento e o PPG de origem, seguido de um número sequencial (Ex.: PROMOP\_PPGENF1, PROMOP\_PPGENF2, PROMOP\_PPGCTA1 etc.), denominação que deverá ser utilizada em informativo a ser veiculado e atualizado na página do programa.

**Parágrafo único.** Para receber uma bolsa disponibilizada por outro programa de pós-graduação, o aluno deverá assinar termo que declare ciência de que sua bolsa poderá ser cancelada mediante solicitação do programa de origem.

**Art. 15** A(s) bolsa(s) de estudo disponível(is) no âmbito do PPGZOO em um dado semestre será(ão) distribuída(s) seguindo expressamente a ordem estabelecida pelo ranqueamento a que se refere o Art. 11, referente ao respectivo semestre, observados os seguintes dispositivos:

§ 1º Havendo disponibilidade de bolsas o aluno melhor ranqueado será consultado formalmente sobre a(s) modalidade(s) de bolsa disponível(eis), via e-mail informado no formulário da inscrição encaminhado pela coordenação com cópia ao orientador, e deverá se manifestar, no prazo máximo exposto no §5º, quanto ao interesse na modalidade de bolsa, via e-mail para a Coordenação ou ofício.

§ 2º Caso não tenha interesse na modalidade de bolsa, o discente deverá se manifestar por e-mail cedendo a(s) bolsa(s) disponibilizadas para os próximos alunos ranqueados, mantendo-se como primeiro a receber o benefício no caso de surgimento de outra cota de bolsa não anteriormente consultada.

§ 3º Tendo optado por receber uma bolsa que lhe foi disponibilizada, o aluno se compromete a cumprir as exigências para sua implementação e automaticamente deixa de figurar no ranqueamento que foi beneficiado, ou seja, fica impossibilitado de reivindicar a troca por outra modalidade de bolsa.

§ 4º No caso de não manifestação à consulta exposta no §1, o discente será reclassificado para última posição do *ranking*.

§ 5º O setor que implementará a bolsa, poderá estabelecer prazos específicos para a apresentação de documentação (informado via e-mail), de até 48 horas, visando otimizar o uso do benefício, e, no caso da não apresentação de documentação para a implementação da bolsa no período solicitado pelo setor de implementação, o benefício será cedido ao próximo classificado no ranking, mantendo-se como primeiro a receber o benefício no caso do surgimento de bolsas de outras modalidades.

§ 6º Se o aluno tiver sua bolsa cancelada nos termos do Art. 14º, enquanto o edital de ranqueamento estiver vigente, irá retornar à sua posição do ranqueamento.

## **CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**Art. 16** A bolsa de estudos poderá ser concedida por um período de até 24 (vinte e quatro) meses de curso de mestrado, a contar da data de ingresso como aluno regular no PPGZOO.

§ 1º Alunos que recebem bolsas de estudo com duração igual ou inferior a 12 (doze) meses podem solicitar a renovação na mesma modalidade, desde que haja disponibilidade para tal.

§ 2º A renovação da bolsa, desde que cumpridos os seus requisitos, tem precedência sobre a concessão de bolsas de estudos para alunos não bolsistas.

§ 3º Excetua-se ao exposto no caput do Art. 16º, o período de licenças previstas em lei.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 17** O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer a qualquer momento, por infringência a quaisquer normas referentes à concessão e manutenção de bolsas de estudo.

**Parágrafo único** - Dependendo do motivo gerador do cancelamento da bolsa, fica o aluno sujeito às penalidades impostas pela agência de fomento concedente, como a devolução do montante recebido.

**Art. 18** Caso o PPGZOO perca alguma cota de bolsa de uma agência de fomento ou bolsas de outros programas sejam requeridas, serão destinadas cotas de bolsa na seguinte ordem:

I - Bolsas da mesma agência de fomento que eventualmente não estejam ainda implementadas.

II - Será cancelada a bolsa com maior número sequencial da respectiva origem (Ex.: caso solicitada uma cota de bolsa PROMOP cedida pelo PPGENF, a PROMOPENF3 será cancelada antes das bolsas PROMOPENF2 e PROMOPENF1).

## **CAPÍTULO X**

### **REMANEJO DE BOLSAS POR INTERESSE DO PPGZOO**

**Art. 19** Caso uma bolsa do PPGZOO fique ociosa antes do primeiro dia de matrícula do semestre subsequente e não haja nenhum aluno ranqueado disponível para receber essa bolsa, a coordenação do PPGZOO poderá fazer o remanejamento na distribuição de bolsas com o objetivo exclusivo de evitar que o PPGZOO venha a perder cotas por não serem utilizadas.

**Parágrafo único** - A cota de bolsa ociosa será ofertada obedecendo a seguinte ordem:

I - Bolsa não renovável que a vigência seja inferior ao término do semestre corrente.

a. Caso haja mais de uma cota de bolsa na situação exposta pelo Inciso I, será priorizada aquela com menor vigência.

II - Bolsa com menor número sequencial (definido no Art. 14º) emprestada do PPGENF.

III - Bolsa com menor número sequencial (definido no Art. 14º) emprestada do PPGCTA.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20** Esta Normativa, uma vez publicada na página *web* do PPGZOO, passa a ser considerada de conhecimento público, particularmente de todos os envolvidos e interessados na matéria em questão, não podendo ser alegado, sob nenhuma hipótese e condição, o desconhecimento destas normas e/ou dos editais que forem lançados nos termos aqui definidos.

**Art. 21** Bolsas de estudos referentes à projetos de pesquisa de professores ou de grupos de pesquisa não são objeto desta Normativa, cabendo aos coordenadores dos projetos beneficiados a seleção de seus bolsistas.

**Art. 22** A presente normativa é válida para as bolsas implementadas a partir da presente data.

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGZOO.

**Art. 24** A presente Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em particular as Normativas PPGZOO Nº 02/2016, 04/2016, 01/2019, 01/2021 e 01/2023.

Chapecó, 23 de fevereiro de 2024.

**Ana Luiza Bachmann Schogor**  
**Presidente do Colegiado do PPGZOO – UDESC**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **37FCN49X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANA LUIZA BACHMANN SCHOGOR** (CPF: 036.XXX.019-XX) em 23/02/2024 às 19:07:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:16:21 e válido até 13/07/2118 - 13:16:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ4OTVfNDg5N18yMDI0XzM3RkNNDIY> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004895/2024** e o código **37FCN49X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.